

PROVIMENTO Nº 09/2008

ALTERADO PELO PROVIMENTO 10/2008
COMPLEMENTADO PELO PROVIMENTO 11/2008

Dispõe sobre a suspensão dos prazos para pagamento e comprovação do depósito recursal, custas e emolumentos durante o período da greve dos bancários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Corte e

Considerando que a greve deflagrada pela categoria profissional dos bancários, a partir do dia 08 de outubro de 2008, tem impossibilitado o pagamento do depósito recursal, custas e emolumentos,

RESOLVE:

Suspender, no âmbito da jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a partir de 08 de outubro de 2008, o prazo para pagamento e comprovação do depósito recursal, custas e emolumentos até o término do movimento grevista deflagrado pelos bancários. Os recolhimentos pendentes devem ser efetuados e comprovados nos autos no primeiro dia útil seguinte ao término do movimento paredista.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Des. Presidente do Tribunal